

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E BONIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 02 - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Anexo.

1.2. A avaliação será composta por:

I. pontuação de mérito cultural, de até **100 (cem) pontos**; e

II. pontuação bônus territorial, de até **8 (oito) pontos**.

1.3. A pontuação máxima final será de **108 (cento e oito) pontos**.

1.4. A pontuação bônus será acrescida somente após a avaliação de mérito cultural e não substituirá o atendimento à pontuação mínima exigida.

1.5. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação de mérito inferior a **50 (cinquenta) pontos**, antes da aplicação da pontuação bônus.

1.6. A avaliação deverá considerar o conteúdo da proposta, do Plano de Trabalho, da Planilha Orçamentária, dos currículos, portfólios e demais informações apresentadas na inscrição, conforme exigido no Edital.

1.7. A simplicidade da redação, a ausência de linguagem técnica ou a pouca experiência do proponente na elaboração de projetos não poderão, isoladamente, resultar em redução de pontuação, devendo ser avaliado o conteúdo efetivamente apresentado e sua capacidade de demonstrar o atendimento ao critério.

2. DA PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Critério	Descrição do que será avaliado	Pontuação máxima
A. Qualidade e consistência da proposta	Clareza do objeto cultural; coerência entre objetivos, atividades e resultados; organização da proposta; metodologia; cronograma e definição das entregas previstas.	20 pontos
B. Relevância cultural e interesse público	Relevância cultural da proposta; contribuição para a vida cultural de Santa Vitória; valorização das manifestações, linguagens, saberes e fazeres culturais; benefício coletivo; adequação ao segmento cultural indicado e à finalidade da proposta .	20 pontos
C. Viabilidade de execução	Compatibilidade entre atividades, prazo, orçamento, equipe e condições de execução; coerência dos custos; capacidade técnica e operacional necessária à realização do projeto.	15 pontos
D. Democratização do acesso e alcance social	Definição do público; estratégias de mobilização e participação; gratuidade ou facilitação do acesso; formação ou ampliação de público; capacidade de alcançar pessoas que tenham menor acesso às atividades culturais.	15 pontos
E. Acessibilidade	Adequação das medidas de acessibilidade ao objeto, ao público, à linguagem, ao local e à dimensão do projeto, considerando medidas arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais ou outras compatíveis.	10 pontos

Critério	Descrição do que será avaliado	Pontuação máxima
F. Trajetória do proponente e da equipe principal	Experiência cultural do proponente e dos integrantes da equipe principal, considerando sua compatibilidade com o projeto e com as funções que serão desempenhadas.	10 pontos
G. Diversidade, inclusão e fortalecimento cultural	Valorização da diversidade cultural e social; inclusão de agentes e públicos historicamente sub-representados; fortalecimento de agentes, grupos, coletivos, redes, manifestações, saberes ou práticas culturais locais.	10 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO DE MÉRITO		100 pontos

3. DOS PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

3.1. Para os critérios com pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**, serão adotados os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento ao critério	Pontuação
Não atende	0
Atende de forma insuficiente	5
Atende parcialmente	10
Atende de forma satisfatória	15
Atende plenamente	20

3.2. Para os critérios com pontuação máxima de **15 (quinze) pontos**, serão adotados os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento ao critério	Pontuação
Não atende	0
Atende de forma insuficiente	4
Atende parcialmente	8
Atende de forma satisfatória	12
Atende plenamente	15

3.3. Para os critérios com pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, serão adotados os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento ao critério	Pontuação
Não atende	0
Atende de forma insuficiente	3
Atende parcialmente	5
Atende de forma satisfatória	8
Atende plenamente	10

3.4. A nota atribuída deverá corresponder ao grau de atendimento demonstrado pela proposta, considerando as informações disponíveis na inscrição.

4. DA PONTUAÇÃO BÔNUS TERRITORIAL



4.1. A proposta poderá receber até **8 (oito) pontos adicionais** quando prever a realização efetiva de suas ações em território prioritário, como mecanismo de desconcentração territorial e regionalização dos recursos da PNAB.

4.2. Para fins deste Edital, são considerados territórios prioritários:

I. regiões periféricas;

II. regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

III. regiões onde estejam localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais e programas habitacionais de interesse social;

IV. assentamentos e acampamentos;

V. regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI. regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII. zonas especiais de interesse social – ZEIS;

VIII. áreas atingidas por desastres naturais;

IX. territórios quilombolas;

X. territórios indígenas;

XI. territórios rurais;

XII. espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII. demais regiões habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

4.3. A pontuação bônus territorial será atribuída da seguinte forma:

Critério de bonificação	Condição	Pontuação
BT1 - Realização do projeto em território prioritário	O objeto principal do projeto ou sua principal ação cultural será efetivamente realizado em território enquadrado no item 4.2.	5 pontos
BT2 - Mobilização e democratização do acesso no território	Além de atender ao BT1, a proposta apresenta estratégia concreta para mobilização e participação da população do território, como articulação comunitária, comunicação local, busca ativa, mediação cultural, parceria com organização ou equipamento local ou medida equivalente.	3 pontos
TOTAL MÁXIMO DO BÔNUS TERRITORIAL		8 pontos

4.4. A pontuação prevista no critério BT2 somente será atribuída à proposta que também atender ao critério BT1.

4.5. Assim, a pontuação bônus territorial poderá corresponder a:

I. **0 (zero) ponto**, quando a proposta não atender ao BT1;

II. **5 (cinco) pontos**, quando atender somente ao BT1; ou

III. **8 (oito) pontos**, quando atender aos critérios BT1 e BT2.

4.6. A mera residência do proponente ou do representante do grupo ou coletivo em território prioritário, sem realização efetiva do projeto nesse território, não dará direito à pontuação prevista no BT1.

4.7. Para receber a pontuação bônus, o proponente deverá indicar no Plano de Trabalho o bairro, distrito, comunidade, zona rural ou outra localidade onde será realizado o projeto, bem como as atividades que serão desenvolvidas nesse território.

4.8. A proposta que receber a pontuação do critério BT1 será identificada como projeto realizado em território prioritário para fins de acompanhamento pelo Município da desconcentração territorial dos recursos da PNAB, observados os requisitos da legislação federal.

4.9. Para fins de aferição do percentual mínimo de desconcentração territorial da PNAB, somente serão considerados os projetos efetivamente realizados nos territórios e regiões previstos no item 4.2, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final da proposta será calculada pela soma da pontuação de mérito cultural com a pontuação bônus territorial, quando cabível.

Pontuação final = Pontuação de mérito cultural + Pontuação bônus territorial

5.2. A pontuação máxima será de **108 (cento e oito) pontos**, sendo até:

- I. **100 (cem) pontos** de mérito cultural; e
- II. **8 (oito) pontos** de bonificação territorial.

5.3. A pontuação bônus somente será aplicada às propostas que tenham alcançado a pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos na avaliação de mérito cultural**.

5.4. A pontuação bônus não será utilizada para sanar incompatibilidade com o objeto do Edital, com a categoria/faixa de apoio escolhida ou com as demais condições de participação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação no **Bônus Territorial**;
- II. maior pontuação no Critério **B - Relevância cultural e interesse público**;
- III. maior pontuação no Critério **A - Qualidade e consistência da proposta**;

-
- IV. maior pontuação no Critério **C - Viabilidade de execução**;
 - V. maior pontuação no Critério **D - Democratização do acesso e alcance social**;
 - VI. maior pontuação no Critério **E - Acessibilidade**;
 - VII. maior pontuação no Critério **G - Diversidade, inclusão e fortalecimento cultural**;
 - VIII. maior pontuação no Critério **F - Trajetória do proponente e da equipe principal**;
 - IX. maior idade da pessoa física proponente ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, do representante indicado;
 - X. proposta pertencente a segmento cultural ainda não contemplado na respectiva categoria/faixa de apoio, considerada a classificação já consolidada até aquele momento; e
 - XI. sorteio público, caso persista o empate.

6.2. O sorteio público, quando necessário, será realizado pelo Município e registrado no processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 26 de agosto de 2026.